

PROJETO DE LEI Nº 041/15, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Institui Verba Especial "VIAGEM" de Natureza Ressarcitório e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - É instituída verba especial “Viagem” de natureza ressarcitória das despesas com alimentação e hospedagem, no valor fixo mensal de R\$ 967,37 (novecentos e sessenta e sete reais, trinta e sete centavos) destinada a ressarcir as despesas com alimentação e hospedagem dos Motoristas Lotados na Secretaria Municipal da Saúde que realizam viagens para fora do município, de natureza constante e contínua.

Parágrafo Único – O valor fixado será reajustado ou revisado na mesma data e no mesmo índice do reajuste ou revisão do PR (Padrão de Referência) do quadro geral de servidores.

Art. 2º - A verba “Viagem” substitui a Diária estabelecida na Legislação Municipal e não assegura outro direito ressarcitório das despesas realizadas com alimentação e hospedagem, exceto, com as viagens para a Capital e permanência com mais de 02 (dois) dias. .

Art. 3º - A concessão da Verba “Viagem” é feita por Portaria do Prefeito Municipal e será precedida de Termo de Opção firmada pelo Servidor em que opta por esta verba em substituição à Diária e outra forma de ressarcimento das despesas com alimentação e hospedagem.

§ 1º – O(a) Secretário(a) Municipal da Saúde comprovará, mensalmente, o efetivo exercício como motorista da saúde, através das Planilhas de Controle de Veículos e Cópias do Livro Ponto.

Art. 4º - A verba “Viagem”, em face de seu caráter ressarcitório e indenizatório, não se incorpora ao patrimônio remuneratório do servidor para quaisquer efeitos, inclusive para férias, gratificação natalina, e afastamentos, mesmo que legais.

Art. 5º - As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade 01 - Ações e Serviços Públicos em Saúde - ASPS
Atividade 2036 MANUT. DESP. OPERACIONAIS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - ASPS
Elemento – 3390.14.99.00.00.00 – Outras Diárias

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 14 dias do mês de Julho de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 041/2015

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva obter o ressarcimento com despesas de alimentação e pousada durante as viagens constantes e contínuas através dos motoristas da Secretaria da Saúde. Considerando que a forma de ressarcimento já vem sendo realizada com a apresentação de notas, as quais já se justifica a fixação do repasse, uma vez que, evitará a burocracia com acúmulo de papéis e empenhos prévios, tendo em vista que a Caderneta de Veículos e os Controles de Frotas e a certificação feita pela Secretária da Saúde comprovam os deslocamentos com os dias e os locais de destino, bem como os horários de saída e chegada, o que torna desnecessário a realização de adiantamentos e seu controle diário ou semanal.

Registra-se que o valor foi fixado com base na média dos valores despedidos pelos motoristas nos últimos meses.

Diante de sua clareza, entendem-se dispensáveis maiores justificativas, pelo que se espera a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal